



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250220000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa para a execução de serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE surge da demanda por um suporte técnico especializado que garanta a correta gestão contábil e financeira do órgão. Essa necessidade é fundamental para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz das exigências legais e regulatórias, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

A contabilidade pública desempenha um papel central na transparência e na responsabilidade fiscal da Câmara Municipal, sendo imprescindível para a tomada de decisões informadas e para a prestação de contas perante os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE. Desta forma, a contratação visa à manutenção da regularidade da escrituração contábil, à conciliação das contas e à emissão de relatórios fiscais e financeiros que reflitam a situação patrimonial e orçamentária do órgão de forma precisa e atualizada.

Através dessa contratação, busca-se resolver problemas relacionados à complexidade e à especificidade das atividades contábeis públicas, as quais requerem conhecimento técnico aprofundado e notória especialização. Ademais, o suporte contábil profissional é essencial para evitar penalidades fiscais e assegurar o cumprimento das normas orçamentárias e fiscais, garantindo assim o interesse público na boa governança e na transparência dos recursos públicos.

Portanto, a contratação dos serviços contábeis visa não apenas o cumprimento das normas vigentes, mas também a melhoria contínua da gestão financeira da Câmara Municipal, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme orientações da Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte	Paulo Sergio Chagas Girao

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na elaboração dos requisitos da contratação para a execução de serviços profissionais





de contabilidade pública, de natureza técnica e singular, com notória especialização, devem ser observados critérios que assegurem a escolha da solução mais adequada. É essencial contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a excelência na prestação dos serviços.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços contábeis para órgãos públicos, preferencialmente em contextos similares ao da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.
- Os profissionais designados devem ter formação superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Capacidade de disponibilizar equipe técnica qualificada, capaz de realizar atividades "in loco" quando necessário, assegurando atendimento presencial de alta qualidade.

- **Requisitos Legais:**

- Atendimento às normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os princípios e diretrizes legais.
- Conformidade com as exigências contábeis e orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, incluindo a correta utilização dos sistemas SICONFI e SIM.
- Possuir todas as certidões negativas e documentos fiscais exigidos legalmente na data da contratação.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Incentivar práticas que reduzam o consumo de papel, preferindo, sempre quando possível, o uso de meios digitais para armazenamento e compartilhamento de documentos contábeis.
- Adotar práticas de trabalho remoto e digitalização para diminuir a necessidade de deslocamentos físicos, reduzindo a pegada de carbono associada aos serviços prestados.

- **Requisitos da Contratação:**

- Execução mensal de escrituração contábil de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e legislação vigente, assegurando a precisão dos registros financeiros.
- Emissão regular de relatórios e balancetes conforme as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e atendimento às exigências do Sistema de Informações Municipais (SIM).
- Execução de atividades de assessoria e consultoria contábil "in loco", garantindo resposta rápida e acompanhamento contínuo das necessidades do contratante.
- Treinamento e capacitação de pessoal da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, quando necessário, para promover um melhor entendimento dos processos contábeis e auxiliar na integração dos serviços contratados.

Os requisitos acima são considerados essenciais para o atendimento da necessidade de contratação dos serviços de contabilidade pública, buscando equilíbrio entre a complexidade técnica e a competitividade do processo licitatório. A abstinência de requisitos desnecessários é fundamental para promover uma concorrência justa e efetiva, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.





4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as principais soluções disponíveis para a contratação de serviços de contabilidade pública, de natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização. Para isso, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Realizar a contratação direta de empresas especializadas em contabilidade pública que possuam notória especialização e que estejam habilitadas para prestar serviços de assessoria contábil a câmaras municipais.
- **Terceirização:** Contratar serviços de contabilidade pública por meio de uma empresa terceirizada que ofereça profissionais especializados na área, podendo assim atender de maneira flexível e de acordo com as demandas específicas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Considerar outras formas de contratação, como parcerias institucionais ou convênios com entidades de reconhecida competência na área de contabilidade pública.

Após a análise das opções acima, avaliou-se que a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a **Contratação Direta com o Fornecedor**. Essa escolha se justifica pela necessidade de garantir uma assessoria contábil altamente especializada e personalizada, que atenda rigorosamente às normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e às peculiaridades do setor público, além de assegurar agilidade no atendimento das demandas contábeis da Câmara Municipal.

A contratação direta permite o estabelecimento de um vínculo mais próximo com a empresa contratada, favorecendo a comunicação e o alinhamento entre as partes envolvidas, o que é essencial para a eficiência e eficácia dos serviços prestados. Dessa forma, essa modalidade é considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e de qualidade dos serviços.

5. Descrição da solução como um todo

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. A contratação proposta envolve um conjunto abrangente de serviços contábeis, que inclui:

- Execução mensal da escrituração contábil conforme a Lei n. 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento;
- Conciliação mensal das contas contábeis;
- Emissão de pareceres técnicos sobre balancetes, reformulações e prestações de contas;
- Elaboração e apresentação mensal dos balancetes contábeis seguindo as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);
- Geração e envio de informações ao Sistema de Informações Municipais (SIM) do TCE-CE;
- Assessoria na gestão financeira e orçamentária do órgão contratante;





- Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- Atualização e transmissão diária de informações financeiras para publicação digital, conforme a Lei nº 131/2009;
- Consultoria "in loco" com profissionais qualificados, incluindo a alimentação do sistema SICONFI;
- Elaboração e emissão digital de livros contábeis (diário, razão e caixa).

A solução apresentada é desenvolvida para garantir o rigoroso cumprimento das normas contábeis e regulatórias impostas pelo TCE-CE, além de fornecer suporte administrativo contínuo à Câmara Municipal. Essa abordagem é sustentada pela necessidade de assegurar transparência, eficiência e integridade na gestão contábil da entidade pública, promovendo, assim, a melhor prática disponível no mercado. A notória especialização exigida da empresa a ser contratada garante que todos os serviços serão realizados com alta qualidade técnica e de acordo com as exigências específicas aplicadas aos órgãos públicos. Portanto, esta solução é considerada a mais adequada e robusta para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. A viabilidade e a adequação dessa abordagem são respaldadas pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,000	Mês
<p>Especificação: Execução Contábil - In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; . Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE' .informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa</p>			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,000	Mês	12.000,00	144.000,00

Especificação: Execução Contábil – In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; . Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE. . informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a avaliação conduzida para a contratação de serviços de contabilidade pública, decidiu-se pela não adoção do parcelamento do objeto. A seguir, são apresentadas as justificativas alinhadas ao contexto e às instruções:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que consiste na prestação de serviços contínuos e integrados de contabilidade pública, foi avaliado quanto à sua divisibilidade. Constatou-se que a natureza técnica e singular dos serviços, requerendo notória especialização, impossibilita a divisão sem a perda da funcionalidade e dos resultados esperados pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto foi considerada inviável do ponto de vista técnico e econômico, pois a fragmentação dos serviços comprometeria a qualidade e a eficácia na gestão contábil da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

3. Economia de Escala:

A análise indicou que dividir o objeto poderia resultar na perda de economia de escala, acarretando um aumento nos custos operacionais que superaria qualquer benefício potencial do parcelamento.





4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento muitas vezes aumente a competitividade, neste caso, a contratação única favorece a atração de uma empresa especializada que possa oferecer um serviço coerente e integrado, garantindo um melhor aproveitamento do mercado.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão de não parcelar o objeto, apesar de sua possível divisibilidade, se baseia na avaliação de que tal divisão traria prejuízos significativos, como já mencionado, a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados esperados.

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado demonstra que é prática padrão no setor de contabilidade pública a contratação de serviços integrados, o que reforça a decisão contra o parcelamento e está alinhada às práticas econômicas do setor.

7. Consideração de Lotes:

Embora a consideração de lotes pudesse permitir a participação de fornecedores de menor porte, os serviços requeridos exigem uma continuidade e integração que não são possíveis de garantir através de múltiplas contratações.

Desta forma, a decisão pela não realização do parcelamento foi devidamente justificada e documentada, conforme as normativas vigentes, assegurando a transparência e a conformidade do processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é crucial para garantir que as atividades contábeis da Câmara acompanhem o planejamento estratégico e as diretrizes estabelecidas pela administração, assegurando a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

- O processo de contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, demonstrando a importância estratégica deste serviço para a manutenção da regularidade fiscal e contábil da Câmara.
- A execução dos serviços contábeis contratados permitirá à Câmara cumprir seus compromissos legais e regulatórios, mantendo a conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outras exigências normativas pertinentes.
- A contratação visa assegurar o suporte técnico necessário para a elaboração e análise de informação financeira e orçamentária, essencial para a tomada de decisões informadas e alinhadas às metas e aos objetivos institucionais da Câmara.
- Com esta contratação, será possível garantir a implementação das melhores práticas de contabilidade pública, conforme planejado, promovendo a





transparência e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, esta contratação atende de forma integrada e estruturada às necessidades expressas no planejamento anual da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, contribuindo para a realização das suas funções e responsabilidades institucionais.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública visa alcançar os seguintes resultados, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

1. **Transparência e Conformidade:** Garantir que todos os procedimentos contábeis estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, promovendo maior transparência nas ações orçamentárias e financeiras.
2. **Eficiência na Gestão Orçamentária:** Auxiliar a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE na execução, monitoramento e revisão eficaz de suas atividades orçamentárias e financeiras, contribuindo para a efetiva alocação e uso dos recursos públicos.
3. **Melhoria na Qualidade das Informações Contábeis:** Assegurar a precisão e a qualidade das informações contábeis e financeiras disponibilizadas, permitindo que a entidade tome decisões baseadas em dados confiáveis e atualizados.
4. **Compliance no Atendimento de Obrigações:** Assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares junto aos órgãos de controle, como o TCE-CE, Receita Federal e o Conselho Federal de Contabilidade, sejam rigorosamente cumpridas, evitando sanções e fortalecendo a governança pública.
5. **Assessoria Técnica e Especializada:** Fornecer assessoria qualificada e especializada in loco, adaptada às necessidades da Câmara Municipal, potencializando a resposta e a flexibilidade diante de mudanças e desafios contábeis e fiscais.
6. **Integração e Modernização dos Processos:** Integrar os sistemas de informações contábeis e fiscais aos sistemas governamentais, promovendo a modernização e a automatização dos processos contábeis e administrativos, de modo a facilitar a prestação de contas e o acesso às informações.
7. **Consolidação da Gestão por Competências:** Contribuir para o desenvolvimento contínuo e a capacitação dos servidores municipais envolvidos na gestão contábil, em consonância com o incentivo ao desenvolvimento de competências essenciais, conforme o que orienta a Lei 14.133/2021.

Esses resultados reforçam o compromisso da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE com a gestão transparente, eficaz e responsável dos recursos públicos, alinhados aos objetivos da nova lei de licitações e contratos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, as seguintes providências





deverão ser adotadas:

- **Designação de uma Equipe de Fiscalização:** A Câmara deverá nomear agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.
- **Treinamento de Servidores:** Promover capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estejam atualizados com as normas contábeis vigentes e as exigências dos órgãos de controle.
- **Definição de Cronograma de Acompanhamento:** Estabelecer um calendário regular de reuniões com a contratada para discutir o andamento dos serviços, eventuais ajustes e resultados obtidos.
- **Elaboração de Relatórios Periódicos:** Solicitar à empresa contratada a submissão de relatórios mensais detalhados, com as atividades realizadas e os resultados atingidos, para que sirvam como base para avaliação de desempenho.
- **Implementação de Ferramentas de Monitoramento:** Utilizar softwares e sistemas de gestão que facilitem o monitoramento das atividades contábeis e ofereçam relatórios em tempo real.
- **Planejamento para Auditorias Internas:** Programar auditorias internas periódicas para avaliar a qualidade dos serviços e a aderência às normas contábeis e regulatórias.
- **Estabelecimento de Metas de Desempenho:** Definir metas claras de desempenho para a empresa contratada, a fim de garantir a eficiência e a eficácia na execução dos serviços.
- **Documentação e Arquivo:** Garantir o arquivamento adequado de toda a documentação pertinente ao contrato, relatórios e comunicações com a empresa, de forma a assegurar a transparência e rastreabilidade das atividades.

Essas providências visam garantir que a contratação cumpre com o planejado, atende às normas legais e contribui para a eficiência e a transparência na gestão contábil pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Abaixo estão listados os motivos pelos quais não foi adotado o sistema de registro de preços na contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública, conforme especificado no processo administrativo:

- **Natureza do Serviço:** A contratação envolve serviços de contabilidade pública com características técnicas e singulares exigindo notória especialização. Conforme Art. 74, III da Lei 14.133, a contratação por inexigibilidade é justificável quando há inviabilidade de competição face ao objeto da contratação, o que descaracteriza o uso do sistema de registro de preços.
- **Exigência de Notória Especialização:** Conforme especificado no processo, a empresa deve ter uma especialização notável, o que limita a competição e a possibilidade de múltiplos fornecedores oferecerem o serviço nas mesmas condições técnicas.
- **Foco em Consultoria Personalizada:** O tipo de serviço demanda uma consultoria "in loco" personalizada, que não se coaduna com o fornecimento por meio de um registro de preços, sistema que usualmente visa aquisição de bens ou serviços





padronizados.

- **Experiência Consolidada:** A necessidade de histórico comprovado no fornecimento de serviços similares em ambientes públicos também corrobora a escolha pela inexigibilidade ao invés de um registro amplo, evitando ofertas de fornecedores sem o nível de experiência requerido.
- **Consistência e Continuidade:** Existem requisitos de continuidade e de entendimento específico das necessidades contábeis da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, que podem ser mais bem atendidas por um contratado específico já familiarizado com tais necessidades, o que torna o registro de preços inviável.

Portanto, diante do exposto, a Administração concluiu pela viabilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade, optando dessa forma em não adotar o sistema de registro de preços, respeitando as particularidades legais e operacionais do processo em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação de serviços de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está alinhada com os objetivos de garantir a transparência, eficiência e objetividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

- **Uniformidade de Serviço:** A natureza singular e especializada do serviço de contabilidade pública exige uniformidade na prestação dos serviços, o que é mais fácil de ser alcançado por uma única empresa, responsável por todas as fases do processo contábil.
- **Simplificação do Processo de Gestão:** A gestão de um único contrato com uma empresa contratada facilita o processo de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, reduzindo potenciais riscos associados à coordenação de múltiplas entidades.
- **Segurança Jurídica:** Vedando a formação de consórcios, evita-se a complexidade adicional trazida pela solidariedade e pela necessidade de articulação entre diferentes entidades, promovendo maior segurança jurídica na execução do contrato.
- **Especialização Técnica:** Considerando o caráter técnico e singular dos serviços de contabilidade pública, a participação de uma empresa única que comprove notória especialização proporciona maior certeza quanto à qualificação técnica necessária para atender às normas contábeis e regulatórias vigentes.
- **Responsabilidade:** A vedação busca clarificar e centralizar a responsabilidade na execução dos serviços, facilitando a atribuição de responsabilidades e a tomada de ações corretivas, se necessário.

Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios nesta contratação busca assegurar que os objetivos estratégicos e operacionais da Câmara Municipal sejam alcançados de forma eficaz e eficiente, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados e estabelecer medidas mitigadoras. Contudo, como se trata de uma atividade predominantemente administrativa, os impactos ambientais diretos são limitados. Ainda assim, a aplicação dos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente sustentabilidade e eficiência, é relevante.

A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras pertinentes:

- **Uso de Recursos Naturais:** A atividade de contabilidade pública pode resultar na utilização de papel e energia elétrica em atividades administrativas.
 - **Medidas Mitigadoras:** Incentivar o uso de papel reciclado e a adoção de processos digitais para reduzir o consumo de papel.
- **Geração de Resíduos:** A produção de resíduos sólidos pode incluir papel, embalagens, e equipamentos de informática obsoletos.
 - **Medidas Mitigadoras:** Implementar um programa de reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos seguindo as normativas ambientais.
- **Influência no Consumo Energético:** Equipamentos como computadores e iluminação podem ser fontes de consumo de energia elétrica.
 - **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas de eficiência energética, como a utilização de lâmpadas LED e a implementação de políticas de desligamento de equipamentos em horário não comercial.

A aplicação das medidas propostas visa minimizar os possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de contabilidade pública e está em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável delineados na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública, com natureza técnica e singular e notória especialização, de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, revela-se viável e razoável pelas seguintes razões:

- **Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público, uma vez que garantirá o cumprimento das normas contábeis e regulatórias exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outras entidades fiscalizadoras.
- **Conformidade Legal:** O processo de contratação está em consonância com os princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no que concerne à economicidade, à eficiência, à probidade administrativa e à transparência.
- **Necessidade da Administração:** Os serviços são fundamentais para o adequado processamento das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com os dispositivos legais e normativos.
- **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada ao





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal, garantindo a otimização dos recursos e maior eficiência em sua gestão contábil e fiscal.

- **Viabilidade Econômica:** A estimativa de valor indicada está de acordo com os padrões de mercado, demonstrando uma contratação economicamente viável e que respeita o princípio da melhor proposta para a Administração.
- **Vantagem Técnica:** A exigência de notória especialização e qualificação técnica dos contratados assegura que a Câmara Municipal se beneficie de serviços de alta qualidade e precisão técnica, reduzindo riscos de não conformidade.
- **Impactos Positivos:** A contratação permitirá a melhoria contínua dos processos contábeis, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente, com impacto positivo na credibilidade da Câmara Municipal perante os cidadãos e órgãos fiscalizadores.

Considerando todos os aspectos legais, técnicos e econômicos abordados, a contratação é considerada não apenas viável, como também essencial para a continuidade das operações administrativas e o cumprimento das obrigações legais por parte da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Limoeiro do Norte / CE, 26 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Samara Chaves Nunes

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-688-9043
PÁGINA: 11 DE 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010

